

# Elite e Vontade Popular: a Democracia é Somente para os Representantes?

## Elite and Popular Wish: the Democracy is Only to the Representatives?

Fernando Campos<sup>a\*</sup>

<sup>a</sup>Faculdades Einstein de Limeira, SP, Brasil

\*E-mail: campfernando@gmail.com

---

### Resumo

Voltando a atenção à Reforma Política, critica-se, neste artigo, a concepção de uma inevitabilidade oligárquica na política. Para uma vertente da teoria política, a representação é o máximo que a participação democrática pode atingir. Tal vertente defende que política é uma atividade para especialistas, limitando, assim, uma possível atuação proveitosa da participação popular. Concorda-se com a complexidade dos assuntos envolvidos na administração do Estado Moderno, porém, discorda-se dessa cisão entre representante e representado. Defende-se que, por outros meios, é possível promover um aprofundamento da ligação entre eleitores e eleitos.

**Palavras-chave:** Democracia. Eleições. Representação. Reforma Eleitoral.

### Abstract

*Regarding to the Political Reform, the concept of oligarchic inevitability in politics is attacked in this article. A slope of political theory considers the representation as the maximum permitted by the democratic participation. This slope argues that politics is an activity for specialists, thus limiting a possible beneficial actuation of the popular participation. We agree with the complexity of the subjects involved in the Modern State administration, however we disagree of this split between representative and represented. It is argued that is possible to expand the connection between elector and elected by other means.*

**Keywords:** Democracy. Elections. Representation. Electoral Reform.

---

## 1 Introdução

Dois movimentos contrários ocorrem dentro de qualquer franquia democrática. Há um movimento daqueles que demandam maior democratização e outro que se mostra pela omissão nos baixos índices de participação.

Uma eleição pode não proporcionar o grau de democracia almejado pelos anseios de participação popular de vários grupos sociais (e de alguns teóricos da democracia). E, a mesma eleição, sem contradição alguma, pode se dar com níveis de participação e de busca de informação baixos em grande número de eleitores.

Neste artigo, passaremos em revista os raciocínios dos que sustentam que é impossível se evitar a oligarquização da política.

A baixa participação de muitos seria prova, segundo a vertente teórica elitista, de que política é para poucos. Para eles, os que demandam maior participação podem cometer duas espécies de equívocos: o primeiro deles quando, cinicamente, desejam que as decisões sejam mais adequadas ao que eles próprios almejam; e o segundo quando, ingenuamente, acreditam que a democracia direta proporciona melhores decisões que aquelas tomadas pelos representantes eleitos.

Não concordando com os que afirmam haver uma competência política inalcançável aos homens comuns, tão pouco com os defensores da democracia direta, cremos ser

possível avançar na democratização ativando ou reativando a relação entre representantes e representados. A melhora da ligação eleitor e eleitos possibilita ainda que os ativistas políticos não particularizem demais as decisões.

## 2 Desenvolvimento

### 2.1 Elitistas versus participacionistas: a razão está de qual lado?

A subtilização das possibilidades do sistema de representação coexiste com desafios às suas restrições. A representação, em sistemas abertos de amplo sufrágio, proporciona em alguns casos mais democratização do que a demandada pela coletividade. Mas a razão pode não ser a inanição dos eleitores.

No debate entre elitistas (que não veem possibilidade de aumento da participação) e participacionistas (que desejam o aumento da democracia para além das fronteiras da representação), um argumento foi mobilizado por esse último grupo: o do “sentimento eficácia política” de Pateman (1992). Segundo a autora, a participação é baixa pelo sentimento de ineficiência da atuação. Se fossem construídas instituições mais permissivas que dessem ao participante a chance de intervenção na decisão, a participação aumentaria.

Certamente, deve haver uma correlação entre insatisfação institucional e queda na participação, mas, deve ser temerário

tomar isso como uma causa única pelo desinteresse pela política.

A “ausência de civismo”, a precariedade institucional ou as condições sociais de extrema desigualdade fazem a representação não proporcionar a vinculação desejável entre as decisões coletivas e o desejo espontâneo da vontade popular. E, os que estão em uma situação de letargia continuam a notar a articulação e a verbosidade dos ativistas, ficando cada vez menos incentivados à participação.

Essa diferença na capacidade retórica e de mobilização é uma desigualdade que a democracia deve conviver e conter. Não precisamos, entretanto, chegar a renovar o expediente da democracia grega. Na democracia da Grécia Antiga, o sorteio foi considerado um meio mais democrático que as eleições. A instituição da eleição foi entendida como antagonista ao ordenamento democrático. A eleição não acatava o pressuposto de igualdade entre cidadãos.

Nos regimes democráticos modernos, o povo fica bastante longe do governo. Uma minoria toma as decisões políticas. Entretanto, não há legitimidade democrática que possa restar se o sentimento for de total passividade. Nem podemos acreditar que questões complexas que se apresentam à vida social de grandes coletividades em um contexto de contínuo avanço tecnológico possam ser colocadas e devidamente resolvidas por representantes sorteados ou com expedientes da democracia direta como referendos e plebiscitos.

Mas o sentimento não parece ser o de alienação compulsória, apenas minimizada pela representação. Se o entendimento do eleitor fosse que há grande limitação em escolher entre as opções – apresentadas por grupos organizados: os partidos – que não têm poder de intervir, a legitimidade eleitoral das lideranças políticas ficaria seriamente abalada.

Não com a profundidade desejada, a disputa pela adesão eleitoral reconstrói nas lideranças e nas agremiações políticas sua interpretação do “bem geral” ou seu posicionamento político-discursivo. Segundo Sartori (1994), essa reconstrução se daria em um grau suficiente. Se fosse assim, teríamos uma democracia perfeita, mas, sabemos que não é assim. Vemos que não é gratuitamente que ele é considerado um elitista.

A insuficiência de reconstrução do bem geral por meio da opinião pública ocorre, entre outras causas possíveis, porque o povo possui um papel na escolha que pode ser tão somente uma ação meramente reativa. A técnica de Sartori (1994) consiste em esconder que somente em parte a opinião pública governa o governo.

Não desejamos desconsiderar a influência da opinião pública nas deliberações dos representantes, mas é, por certo, um exagero dizer como Sartori (1994) que, nas eleições, a opinião pública tem a ocasião de desprezar um certo consenso presumido ou uma concordância fraudulenta e erigir o verdadeiro consenso.

A liberdade de opinião, que é condição inescapável dos regimes democratizados, se guia pelo fluxo de informações relativas à esfera pública, e esta é entremeadada por necessidades,

desejos, preferências, atitudes etc., o que pode levar a opinião pública a tomar um consenso fraudulento por um consenso legítimo. São, quase sempre, os centros hegemônicos de informação (os meios de comunicação de massa) que podem concorrer para esse tipo de processo.

A liberdade de opinião não é garantia da dispersão dos centros de informação. Bobbio (2000) chamou de promessas não cumpridas as vicissitudes enfrentadas mas não derrotadas pela democracia.

As esperanças frustradas incluem, além da permanência da elite, a persistência de poderes invisíveis, a sobrevivência do cidadão não educado ou de baixa virtude coletiva e o domínio dos técnicos e da burocracia.

Portanto, o avanço democratizante não deve aceitar passivamente os percalços das democracias contemporâneas.

Deve-se antes atuar a fim de diminuí-lo. Quando relacionado às instituições informais, ele deve ser combatido por uma educação e um valor social que coloquem em primeiro plano a participação social ativa.

Pode-se também alterar as regras do jogo, ou seja, mudanças nas instituições formais também podem diminuir o impacto nocivo das persistências do que o grande professor italiano Norberto Bobbio chamou de promessas não cumpridas da democracia, e para isso, não podemos combater nem do lado dos participacionistas nem dos elitistas.

## 2.2 Entre a “inevitabilidade” da elite e a democracia direta

Transformar a opinião pública em “o povo no poder” é uma prática que, superestimando um fator, quer tornar menos problemática a natureza da separação hodierna entre representantes e representados nos regimes representativos democráticos.

Outra técnica utilizada, que possui o mesmo objetivo, é a “naturalização” da separação entre lideranças e liderados.

A desigualdade entre objeto e sujeito do governo, que não pode ser superada pela forma representativa, foi entendida por esses teóricos como natural e eterna. Seria, segundo os elitistas, inexorável a existência de uma elite ou classe política ou classe dirigente. A implacabilidade de elite seria incontestada, estando presente em todas as formas de organização.

Elite, segundo Vilfredo Pareto (1984), é o nome dado ao grupo de indivíduos que demonstram possuir o grau máximo de capacidade, cada qual em seu ramo.

A elite definir-se-ia pelas qualidades intrínsecas de seus integrantes, revelando a desigualdade natural entre os homens. Existe, para Pareto, uma elite governante e uma elite não governante. Uma das constantes nas sociedades humanas, segundo Pareto, é a monopolização do governo e o rodízio entre os integrantes desse grupo: a circulação das elites.

Na sociedade ocidental, esse fenômeno da rotação é acentuado, pois há, para ele, uma mobilidade rápida entre as classes. Mosca (1992) entende que a existência de uma classe dirigente é inevitável. O domínio da minoria sobre a maioria é, como é em Pareto (1984), uma constante universal.

A minoria pode organizar-se. A maioria, não. E, se quiser organizar-se, constituirá uma minoria dirigente dentro de si. A organização proporciona eficiência, que em um grupo numeroso é pouco factível.

A organização faz com que a minoria seja mais “numerosa” que a maioria. Mosca (1992) justifica tal proposição afirmando que um membro da maioria sempre está isolado perante a minoria organizada.

A minoria tem a capacidade de se fazer passar como dotada de qualidade superior. Em Mosca (1992), o exercício do poder é justificado por princípios morais universais que mudam historicamente com a transformação material da sociedade. O mesmo problema da inevitabilidade de lideranças é retomado em Michels (1986). Para ele, as lideranças surgem da imperiosidade da burocratização e da organização. As organizações políticas não podem, segundo ele, escapar do processo de burocratização. O problema mais uma vez está relacionado ao “grande número”.

O grande número é, segundo Michels (1986), incapaz de se organizar. Se desejar agir com coordenação, deve constituir um comitê. A oligarquização é o caminho do sistema político.

A formação de um quadro de funcionários que possam dedicar-se integralmente aos “assuntos” do governo é algo de que não se pode esquivar. Para Michels (1986), a burocratização também é inevitável e possui efeitos perversos. Em seu estudo de caso sobre o partido social-democrata alemão, o autor apontou a perversão dos interesses que mobilizaram a criação da organização.

Com o surgimento de interesses próprios aos integrantes do quadro profissional, a organização foi tornada um fim em si mesmo. A rotinização leva ao abandono dos ideais. Ainda de acordo com Michels (1986), os que conquistam uma posição privilegiada na organização entendem que qualquer tentativa revolucionária de implementação dos ideais que alentavam pode causar a dissolução da organização, o que, em razão da posição de conforto que usufruem, não é mais desejado pelas lideranças.

O poder, para Michels (1986), é eminentemente conservador. A esse conservadorismo o autor deu o nome de “lei de ferro da oligarquia”: toda organização gera uma minoria dirigente e esta tem interesses autônomos em relação aos de sua base de formação. O cerne de sua conclusão é idêntico ao de Mosca: só uma minoria pode governar.

Michels recebeu forte influência weberiana. Sua tese possui paralelos com o pensamento de Max Weber (1993). Este último escreveu algumas vezes sobre a inevitabilidade do político profissional produzido pela racionalização e especialização do trabalho também no campo político.

Segundo Michels (1986), uma necessidade e autonomia organizativa que tornava impossíveis decisões tomadas por todos os associados diretamente. É, portanto, insuperável, segundo ele, a divisão entre governantes e governados. O autor ainda chama a atenção para o egoísmo dos dirigentes e Weber (1993) ressaltou mais as exigências impessoais da eficiência,

da racionalização e da validação “popular” da liderança.

Apesar de paralela, a atenção de Weber era outra: ele distinguiu o burocrata, que domina a técnica, do político, que, além de controlar a burocracia, que de outra forma torna-se desenfreada, assume a responsabilidade e tem como característica essencial sua capacidade de liderança.

Weber não é, certamente, um teórico elitista. A legitimidade democrática de Weber não pode ser equiparada ao elitismo inevitável de Mosca, Pareto e Michels e nem à democracia concorrencial de Schumpeter.

Mas nem todos pensam assim. Parece a alguns que a ideia de responsabilidade, e também de responsividade, do governo aos anseios democráticos do corpo político são inferiores à participação direta.

A instrumentalização dos meios de participação é uma possibilidade, por isso, atribuímos à operacionalização das instituições especial atenção. Sabemos, portanto, que a democratização não é mera função da permissividade participativa das instituições, mas, seu uso democrático.

Em nosso entendimento, um regime de representação, com partidos de ampla democracia interna, pode erigir decisões melhores e menos particularistas que um regime de participação direta.

Luís Felipe Miguel (2002) não lê “Parlamento e Governo” de Max Weber como uma proposta para organizar um Estado de massas racional legal democrático, com legitimidade eleitoral dos partidos e das lideranças, para traçar os caminhos da Alemanha em sua reorganização. Inclui Weber entre os autores da linhagem elitista. O mais notável continuador moderno da linhagem elitista, segundo Miguel (2002), foi Schumpeter (1984), que conseguiu ampla aceitação e divulgação no debate político contemporâneo.

Miguel (2002) inclui ainda como continuador mais recente dessa linhagem Dows (1997). O modelo de Dows não parece ser, no entanto, um similar do posicionamento valorativo como o de Mosca, Pareto e Schumpeter. Dows, salvo engano interpretativo, constrói um modelo para dar inteligibilidade à direção do voto. Se isso implica defesa de um regime qualquer é menos importante que avaliar o modelo que construiu em razão dos objetivos a que se propunha.

Em Schumpeter, a doutrina clássica é tomada como se nela, inquestionavelmente, a democracia fosse um método para promover o bem comum por meio da tomada de decisões pelo próprio povo, com a intermediação de seus representantes. A observação crítica que Schumpeter antepõe a isso é afirmar a não univocidade do bem de todos. O bem comum pode, diz ele, significar uma coisa diferente para cada um dos indivíduos.

A sociedade, dessa forma, segundo o pensamento schumpeteriano, é composta de indivíduos impossibilitados de construir uma vontade coletiva. Mesmo com o abandono da cara ideia de bem comum, ainda não salvamos a doutrina clássica. Escreve Schumpeter que se esquecermos da “vontade coletiva”, podemos aferir, no limite, uma vontade da maioria,

por meio de uma escolha feita em votação.

Em seu “realismo”, Schumpeter tem como premissa que cada um é o melhor juiz de seu próprio bem. No entanto, não está ao alcance das pessoas decidirem esse bem. As pessoas não sabem, de acordo com Schumpeter, determinar o que é melhor para elas quando estão em jogo questões públicas.

Como vimos, o desinteresse pelas questões públicas, segundo a variante participacionista, é resultado da não efetividade da participação. De forma que, com o aumento das possibilidades de intervenção, aumentam os interesses dos envolvidos nas questões públicas. E mais, aumenta a responsabilidade por elas.

Em Schumpeter, que não é sem motivo muito criticado pelos participacionistas, o cidadão médio é incapaz. A política é, assim, uma ocupação para profissionais e especialistas.

Não há uma vontade do cidadão, segundo Schumpeter. Existem impulsos vagos, equivocados, desinformados. O indivíduo comum possui um baixo nível de racionalidade quando pensa sobre a política. Mesmo que possa gerir adequadamente seus negócios particulares, afirmou Schumpeter, não sabe tratar de assuntos públicos.

Para teóricos como Schumpeter, a democracia é somente uma competição entre elites. Resume-se ao processo eleitoral, desde que se tenha liberdade para a apresentação de candidaturas, mesmo que somente formalmente.

O método eleitoral serve unicamente para formar governos. O processo eleitoral (que, é certo, não se resume aos pleitos) é, nessa teorização, não um dos meios para a democracia, e sim, a própria democracia. Que as democracias atuais se encaixem na prescrição de democracia, conforme Schumpeter, não deve, no entanto, impedir a verificação de qualidade da operacionalização democrática da representação pelo sistema político.

Mesmo que se preserve o elitismo intrapartidário, com o partido servindo ao profundo controle no lançamento de candidaturas e opções políticas, é improvável que as decisões públicas não tenham sido tomadas sob influência mais ou menos extensiva do corpo político sobre os representantes.

Não estamos identificando com isso o mesmo que Sartori (1994) chamou de opinião pública. Salientamos aqui a variação, em virtude da qualidade da operacionalização das instituições representativas pelo sistema político, do nível de democratização da representação.

O louvor de Schumpeter (1984) ao modelo limitado de democracia eleitoral parece ser um panfleto com o objetivo de promover a legitimação da representação como meio único para os governos “livres” no mundo moderno. A necessidade da profissionalização e especialização nas atividades governamentais talvez tenha impellido Schumpeter ao desprezo pelo desenvolvimento de formas participativas que pudessem preservar a qualidade e legitimidade da deliberação.

A supremacia dos defensores da democracia direta é desafiada por Lamounier (2005). Segundo ele, a democracia direta é uma utopia. E, apesar daqueles se basearem na

prática vigente em alguns países, como nos Estados Unidos (onde é bem disseminado o recurso a iniciativas populares e referendos em nível local), eles não observaram que esse tipo de iniciativa tem pouco conteúdo de “direta”, tratando-se, invariavelmente de lobbies, dissidências de partidos e até de grupos racistas. Nos EUA, a iniciativa popular de legislar tem, conforme Lamounier, como objetivo ampliar a “ressonância de propostas ou campanhas promovidas através dos canais políticos normais” (LAMOUNIER, 2005, p. 280).

Em sua crítica, Lamounier (2005) afirma que a “instrumentalização” ocorreria com os plebiscitos nacionais, tradicionais na Europa. Para Lamounier (2005, p.280) ocorreram “nas últimas duas ou três décadas alguns plebiscitos [que] foram conduzidos com isenção e em clima de liberdade – sem dúvida tiveram importante efeito na restauração e contribuíram para a vitalidade da democracia no Chile e no Uruguai.

No entanto, tais manobras, que aqui optamos por chamar de instrumentalização, proporcionam condições para que haja a manipulação. Lamounier (2005) diz que o “controle” é inerente ao meio e que as autoridades encarregadas pelos alvites dos quesitos, em geral, não se mantêm neutras. Segundo o autor:

Disto existem abundantes exemplos históricos. Não por acaso, os autores das principais avaliações factuais mostram-se céticos ou francamente críticos em relação a tal instrumento. Desde que começaram a ser realizados, há cerca de dois séculos, plebiscitos e referendos foram quase sempre um jogo de cartas marcadas, com o objetivo de legitimar decisões autoritárias, ratificar ocupações de território alheio, e assim por diante (LAMOUNIER, 2005, p.280).

A “instrumentalização” que Lamounier aponta nas formas diretas de participação pode, e por certo, ocorre nas formas representativas. Por isso, entendemos que a elucidação da questão dos limites e possibilidades da natureza da participação dos cidadãos na decisão por meio da escolha de representantes fideicomissos, não necessariamente precisa ser feita em contraste com a deliberação em assembleia ou votação de alternativas por todos os afetados.

O *quantum* de responsividade do governo diante de seu corpo político é mediado por instituições com graus diversos de inclusividade ou permissividade de participação e competição, mas, não é resultado único da forma como se dá essa mediação.

O regime representativo democrático é uma instituição do sistema político que será preenchida de conteúdo pelas dissensões, acordos, coalizões, compromissos, tradições de grupos, trajetórias pessoais das lideranças, ativismos diversos, variação dos custos de informação, mobilizações etc. Para a observação do impacto da forma institucional e a determinação da qualidade da representação, a responsividade não deve ser considerada função única e direta dos institutos representativos.

O processo de manipulação e controle são passíveis de serem executados, sejam quais forem as franquias. É claro

que quanto mais um sistema legal amplia as prerrogativas de intervenção popular nas decisões governamentais, desde que sua forma legal seja satisfatoriamente cumprida, mais são aumentados os custos dessa manipulação e controle.

Inobstante a perversão de qualquer sistema ser um horizonte esperado, os expedientes da democracia direta podem ser facilmente instrumentalizados para consecução de fins facciosos, tanto quanto podem ser as formas representativas de participação. Portanto, sempre se faz necessário a verificação da factibilidade do oferecimento de garantias contra os facciosismos nas diferentes formas de participação popular.

### 3 Conclusão

Como quase tudo, nenhum dos extremos tem razão. O extremo que quer acabar com a representação por entendê-la elitista demais, e, assim, instaurar a democracia direta, esquece que nem sempre o conjunto da população pode decidir sobre questões técnicas de alta complexidade envolvidas na atuação do Estado Moderno. Já não possuem competência especializada grande parte dos representantes eleitos, que, por vezes, nem sequer se interessam pelos trabalhos das comissões do legislativo e suas respectivas audiências públicas.

O outro extremo, que afirma ser a política obra de profissionais, esquece a etimologia da palavra política. Se disser respeito às coisas públicas, essa coisa não pode ser sustentada.

Há uma extrema variação possível entre as propriedades democráticas de um sistema e de sua operacionalização. Essas não podem ser tomadas como pouco importantes como o fazem os radicais de ambos os flancos.

A complexidade do fenômeno democrático, dada sua composição com inúmeras instituições do sistema político, não pode ser resumida à participação eleitoral, enquadrada sob determinada forma legal, como é um erro bastante corriqueiro na linguagem comum e no jornalismo político.

A vontade popular não é expressa somente por meio de pleitos (mesmo quando não dispõe de outro meio de participação formal). Defini-la como escolha eleitoral inibe o exercício e a criação de outras formas participativas.

O resultado de responsividade dos representantes perante representados não deriva somente das relações que se dão sob o formato institucional. É função da qualidade de todas as instituições do sistema político que medeiam essa vinculação, estando envolvidos nessa relação as garantias das liberdades políticas, a confiabilidade dos procedimentos eleitorais, a autonomização do eleitorado e a experiência participativa.

O entendimento da democratização do regime de representação deve ser dividido em três fatores, teoricamente separados, mas, historicamente imbricados: o acompanhamento do preenchimento das condições poliárquicas; a avaliação da franquia participativa permitida pelo sistema eleitoral vigente; e a reconstrução histórica da dinâmica da autonomia do eleitorado, observando as mudanças nos fundamentos de

ascendência de mando.

A democracia deve ser analisada e ter seus experimentos pautados por três variáveis. Em vez de um modelo bidimensional, com eixos participação e competição, propõe um modelo tridimensional, acrescentando-se o eixo controle.

Esse novo eixo se caracteriza pela capacidade, que não está preceituada no sistema eleitoral, do sistema sócio partidário no controle de candidaturas. Mais especificamente, devem-se distinguir três sistemas: o eleitoral, o legal, e o social, e verificar, em cada um deles, o seu grau de inclusividade e de efetividade. E, assim, o Estado e a sociedade devem atuar sobre tais eixos para levá-los ao grau seguinte de democratização.

Utilizemos como exemplo o sistema eleitoral. Para seu acompanhamento diacrônico, devemos parcelá-lo em alistamento, campanha, eleição e apuração. E, então, observar o desempenho em cada um dos itens.

A minúcia é justificada, pois, há a possibilidade de a campanha eleitoral ser feita com distribuição de prebendas, mas o procedimento eleitoral de votação e apuração ser feito com lisura. Imagine-se o número de combinações possíveis, diacronicamente, somente dentro do subsistema eleitoral, e, portanto, de investimento público e de cidadania para controlar em suas perversões particularistas.

Tomando o sistema legal, também o dividiríamos. Observaríamos a dinâmica da proteção aos direitos civis e políticos, seus diferentes graus de cobertura, sua relação com a espacialidade e com as posições dos atores na estrutura socioeconômica.

A profissionalização das instituições de ensino escolar, por exemplo, pode tirar a educação da hegemonia coronelista; todavia, em várias ocasiões, o professor que assume – em razão da concentração de recursos na família do coronel – é um membro de sua grande família. Esse tipo de impacto, bem absorvido pelo padrão político restritivo, deve ser mais bem explorado e contra essa espécie de limite democrático deve-se, com criatividade, inventar-lhe um contraponto.

O sistema social inclui mais uma infinidade de desdobramentos e combinações. A democratização do regime representativo não fica a reboque dos sistemas eleitorais, da cultura brasileira, da modernização em sentido amplo, da urbanização, da evolução do sistema partidário etc.

Ela aglutina esses e outros efeitos mais: a repressão “legal” ou ilegal, o custo da informação (o que envolve níveis educacionais e controle de meios de comunicação), a qualidade e natureza dos atendimentos, entre os inúmeros comportamentos indicados na literatura sobre os padrões de participação política. Insistimos, portanto, na alternativa parcelar e na verificação da autonomização dos eleitores, acompanhando seu movimento em relação a todas as transformações ditas democratizantes e, em conformidade com as necessidades, refletir e inventar mecanismos institucionais formais e informais que inibam a tendência oligarquizante do poder.

Portanto, as propostas de reformas política, eleitoral e

partidária, devem incluir também uma reforma social que torne mais difícil a concentração da informação ou que diminua seus custos altos para parcela da população. Deve ainda pensar em uma educação para a democracia, pois, a ativação democrática deve contar com verdadeiros cidadãos, ou seja, com sujeitos atuantes com responsabilidade perante o destino social.

Nem a opção fácil de uma democracia direta, nem qualquer alternativa que não seja capaz de ligar com profundidade os representantes e representados podem aumentar nosso nível democrático.

Certamente reformas no tocante ao financiamento de campanhas ou de mudança no regime político, que alterem a relação entre legislativo e executivo, podem diminuir a corrupção ou diminuir a instabilidade do regime, porém, podem ser pensadas nesses quesitos e não facilitar a ligação entre eleitos e eleitores.

Centralmente, cremos que a legislação deve fortalecer os partidos, pois os partidos são a verdadeira ligação entre o corpo político e o Estado. Além de fortalecê-los, cremos que o estímulo à participação nos partidos (ou em instituições similares que permitam o lançamento de candidaturas) deve ser incentivado, tanto como um valor social positivo, quanto por meio de mudanças institucionais que possam nos preservar da contínua subsunção ao elitismo intrapartidário, que é tão

nocivo à participação social nas decisões políticas.

## Referências

- BOBBIO, N. *O futuro da democracia. Uma defesa das regras do jogo*. São Paulo: Brasiliense, 2000.
- DOWS, A. *Uma teoria econômica da democracia*. São Paulo: Edusp, 1997.
- LAMOUNIER, B. *Da Independência a Lula: dois séculos de política brasileira*. São Paulo: Augurium, 2005.
- MIGUEL, L.F. A democracia domesticada: bases antidemocráticas do pensamento democrático contemporâneo. *DADOS – Rev. Ciênc. Soc.*, v.45, n.3, p.483-511, 2002.
- MICHELS, R. *Sociologia dos partidos políticos*. São Paulo: Senzala, 1986.
- MOSCA, G. *La classe política*. México: Fondo de Cultura Económica, 1992.
- PATEMAN, C. *Participação democrática*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- PARETO, V. Tratado de sociologia geral (seleção de capítulos). In: RODRIGUES, J.A. (Org.). *Pareto: sociologia*. São Paulo: Ática, 1984.
- SARTORI, G. *A teoria contemporânea da democracia revisitada*. São Paulo: Ática, 1994.
- SCHUMPETER, J. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.
- WEBER, M. *Parlamento e governo na Alemanha reordenada*. Petrópolis: Vozes, 1993.